



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N°. 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, inscrita no CNPJ sob n° 04.502.733.0001-85, no ato representado por sua Presidente, a Senhora, **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, Vereadora, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF n.º 030.375.711-60, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, s/n centro, neste município de Carrasco Bonito/TO.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 38.135.711/0001-46, localizada na R QUINTINO BOCAIUVA, N° 576, CENTRO CEP: 77.950-000, Araguatins-TO, representado pelo sócio proprietário o senhor **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA**, Brasileiro, inscrito no CPF 485.059.001-20.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a implantação de Software de contabilidade pública, folha de pagamento, controle de patrimônio e estoque/almojarifado e frota veicular durante os meses de janeiro a novembro de 2023.

Cláusula Segunda - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será do dia da data da assinatura deste até o dia 30 de novembro de 2023.

Cláusula Terceira - Do Preço

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância bruta de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais)**, em 11 parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** até o vigésimo quinto dia útil de cada mês.

Cláusula Quarta - Da responsabilidade do Contratado

I - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FLS. _____

ASS. _____

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. **CEP:** 77.985-000 - CARRASCO BONITO-
TO. **Telefone:** (63) 3344-1424 **E-mail:**
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br **CNPJ-** 04.502.733/0001-85

II - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

III - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

IV - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

V - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

V.I - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade da Contratante

I - Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

II - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

III - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

IV - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas.

V - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e Multa



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

O presente contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por infringência de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste contrato, caso que, na segunda hipótese, a parte que der causa a rescisão incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente contrato correrão a contas da **Dotação Orçamentária n.º 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cláusula Oitava - Do Foro

As partes poderão rescindir o presente Contrato de comum acordo, elegendo o Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas ou desavenças porventura advindas com relação ao presente Contrato.

E por acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes para todos os efeitos legais.

Carrasco Bonito/TO, 20 de janeiro.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
Marqueane Martins Oliveira
Presidente da Câmara

Contratada:

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
CNPJ n° 38.135.711/0001-46
MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA

TESTEMUNHAS:



FLS. _____

ASS. _____

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. **CEP:** 77.985-000 - CARRASCO BONITO-
TO. **Telefone:** (63) 3344-1424 **E-mail:**
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br **CNPJ-** 04.502.733/0001-85

1ª) _____

2ª) _____